



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 105, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976.

EMENTA: Considerando de Utilidade Pública a Associação Caxiense de Assistência ao Excepcional.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4º, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Caxiense de Assistência ao Excepcional - ACAE, ex-APAE, com sede na rua Etelvina Chaves, nº 288, no centro deste Município.

Art. 2º - Fica revogada a Deliberação nº 1651, de 27/05/1971, que considerou órgão de Utilidade Pública a APAE.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 22 de novembro de 1976.

Luís Braz de Luna
Presidente